



TC 006.721/2012-5

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidade: Município de Mangaratiba - RJ.

Recorrente: Carlo Busatto Junior (CPF 582.763.517-00).

DESPACHO DA RELATORA

Cuidam os autos de recurso de reconsideração interposto por Carlo Busatto Junior contra o acórdão 2.967/2015 – 2ª Câmara, que julgou irregulares contas especiais do responsável e imputou-lhe débito e multa.

2. A tomada de contas especial foi instaurada em decorrência da denominada “Operação Sanguessuga” da Polícia Federal, ante a constatação de dano na execução do convênio 88/2000, celebrado entre o Fundo Nacional de Saúde – FNS e o Município de Mangaratiba/RJ para aquisição de uma unidade móvel de saúde (ambulância) para uso pela municipalidade.

3. A proposta uniforme da Secretaria de Recursos – Serur foi pelo conhecimento e pela denegação de provimento ao apelo (peças 156 a 158).

4. O Ministério Público junto ao TCU – MPTCU registrou que, após a manifestação da Serur, foram juntados aos autos novos elementos (peça 159). Por isso, defendeu o retorno dos autos à unidade instrutiva.

5. Acompanho a proposta do *Parquet* e determino o encaminhamento dos autos à Secretaria de Recursos, para reexame da matéria e posterior devolução dos autos a este gabinete via Ministério Público.

TCU, Gabinete, em 11 de outubro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora